



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 021, de 04 de Agosto de 2003.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 016/2003, CARTA CONVITE Nº 013/2003, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS BERTI Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, editada em 09 de dezembro de 1997, e lei 8666/93 e suas alterações, e,

DECRETA:

Considerando que a Empresa vencedora do pleito foi a única a preencher os requisitos necessários para a perfectibilização da licitação;

Considerando que a Empresa Fértil Comércio e Representação de Produtos Veterinários Ltda não cumpriu com as cláusulas contratuais, no sentido de recusar-se a assinar o contrato por não concordar com os termos nele implícitos e por deixar de enviar o material licitado e,

Considerando a urgência e importância de tal material para o desenvolvimento da bovinocultura do município, sendo que o mesmo não pode estancar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a licitação nº 016/2003, Carta Convite nº 013/2003, datada de 09 de maio de 2003, que teve por objeto a Aquisição de doses de Sêmen para o melhoramento genético do rebanho leiteiro do município de Bandeirante, SC.

Art. 2º - Em razão da empresa Fértil Comércio e Representação de produtos Veterinários Ltda vencedora do processo licitatório, homologado e adjudicado no dia 19 de maio de 2003, não ter honrado com seus compromissos conforme preconiza a Lei 8666/93 e suas alterações, fica suspensa a participação em processos de licitação na modalidade de convite pelo prazo de 12 meses bem como fornecer bens e serviços neste período.

Art. 3º - Devido a este fato, fica autorizado o Setor responsável para proceder a novo Processo licitatório para angariar tal produto, dentro do trâmite legal estabelecido em Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bandeirante, SC, em 04 de agosto de 2003.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório.
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 04.08.03 até 11.08.03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/07/97

Assinatura:
Ana Paula Beckenkamp